

# Brindeiro poderá ter de reabrir caso do Banpará

Conselho Superior da Procuradoria recomenda que arquivamento seja revisto

TINA VIEIRA

Enviada especial

BELÉM— O procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, que acaba de ser reconduzido ao cargo, pode ter uma grande dor-de-cabeça com as descobertas feitas pela Câmara de Defesa do Patrimônio sobre o caso Banpará. Um mês antes de ser reconduzido, Brindeiro mandou arquivar o processo. Agora o arquivamento administrativo pode ser revisto por recomendação do Conselho Superior da Procuradoria Geral da República.

A investigação da 3ª Câmara mostrou que ainda há muita coisa a ser investigada. Isso só não poderia acontecer se o arquivamento tivesse sido penal, ou seja, tivesse passado pelas mãos os ministros

do Superior Tribunal de Justiça. Se ficar claro que houve falhas na decisão de Brindeiro pelo arquivamento, ele pode até ser acusado de prevaricação. O despacho de Brindeiro “engavetando” as investigações, coincidentemente, foi assinado poucas horas depois que o Conselho Superior do Ministério Público do Pará havia decidido reabrir a investigação.

Graças a Brindeiro, o que poderia ser um novo problema para Jader, durou menos de 24 horas. “Muito embora os inspetores do Banco Central tenham se esmerado na busca da documentação, com vistas a individualizar os infratores, não conseguimos provas suficientes, robustas, convincentes, no sentido de, juridicamente, indiciar o senhor Jader Fontenele Barbalho”,

dizia o parecer, com base em nota técnica elaborado pelo subprocurador-geral, Haroldo Nóbrega. Para piorar ainda mais a situação do procurador-geral, existe o fato de que em seu parecer Brindeiro argumenta que não há provas suficientes para prosseguir com o caso e também salienta que o crime prescreveu.

Brindeiro também contrariou uma nota técnica, como divulgou o **Jornal do Brasil** na época, para chegar a esta conclusão. A fraude no Banco Estadual do Pará ocorreu em outubro de 1984, quando Jader era governador. Na opinião de Brindeiro o crime está prescrito desde 1996. Na nota, técnicos alertavam que quando o crime é cometido por governantes o prazo de prescrição é de 20 anos. Portanto, o caso só poderia ser encerrado em 2004.